



## CONTRATO Nº 20220452

### CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA GRAFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI-EPP, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Ceará, 721, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 15.784.575/0001-10, representado pelo(a) **Sr.(a) SINELLY GOMES DE OLIVEIRA**, Sec Municipal de Assistência Social, portador do CPF nº 835.125.003-15, residente na RUA DUQUE DE CAXIAS Nº52, e de outro lado a firma **GRAFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI-EPP.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.919.627/0001-34, estabelecida à AV JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA,320 A, CENTRO, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr.(a) AMANDA KAROLINNE SILVA DE ALMEIDA**, residente na , Dom Eliseu-PA, portador do(a) CPF 542.254.422-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 005/2022-PMDE e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022-PMDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01901003/22**, devidamente homologada pelo (a) Senhor (a) **SINELLY GOMES DE OLIVEIRA** Gestor/Ordenador de Despesas do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de Licitação e à(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), agora **CONTRATADA(S)**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato se moldam às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
172453	ALMOFADA P/CARIMBO - Marca.: NILCO nº 2 cor preta-5,9x9,4cm, tampa plástica.	UNIDADE	50,00	2,440	122,00
175732	PAPEL CREPOM - Marca.: FABER CASTEL papel crepom VMP colorido 48cm x 2 metros caixa com 10UND	UNIDADE	150,00	31,090	4.663,50
181186	TESOURA ESCOLAR - Marca.: ATRIZ medindo aprox. 11cm, cabo polipropileno atóxico, para destro, 2 dedos, com rebite, lamina em aço inoxidável, ponta arredondada.	UNIDADE	500,00	4,420	2.210,00
186154	CADERNO CAPA DURA - Marca.: FABER CASTEL caderno capa dura 1 matéria, 80 folhas formato 177mm x 240mm caixa com 10 UND	UNIDADE	50,00	115,000	5.750,00
203144	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO - Marca.: FABER CASTEL Magnético, para fixação em quadros imantados	UNIDADE	50,00	1,980	99,00
	Compartimento para dois marcadores Feltro de 2mm de espessura c/ ótima apagabilidade				
273238	RÉGUA DE 30 CM - Marca.: WALLE em acrílico cristal, não flexível, com graduação pol/cm precisa.	UNIDADE	250,00	1,470	367,50



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 22.953.681/0001-45**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**



312433	APONTADOR P/LAPIS - Marca.: FABER CASTEL	CAIXA	500,00	2,980	1.490,00
	poliestireno, rígido, simples, caixa com 12 unidades.				
312434	BLOCO DE PAPEL AUTO ADESIVO - Marca.: SUZANO	PACOTE	1.000,00	4,200	4.200,00
	Auto adesivo de fácil remoção, para anotação diversa, com 100 folhas, dimensões 7,6 x 7,6mm. Pacote c/ 4 unidades				
312435	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL - Marca.: BIC	CAIXA	500,00	11,500	5.750,00
	com corpo transparente hexagonal, ponta média de cobre de 1mm, com esfera de tungstênio, tampa ventilada e cor da tinta, cargas e tampas conectadas ao corpo por encaixe, caixa c/ 50 unidades.				
312436	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA - Marca.: FABER CA	CAIXA	500,00	11,000	5.500,00
	STEL com corpo transparente hexagonal, ponta média de cobre de 1mm, com esfera de tungstênio, tampa ventilada e na cor da tinta, cargas e tampas conectadas ao corpo por encaixe, caixa c/ 50 unidades				
312437	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA - Marca.: FABER	CAIXA	500,00	10,980	5.490,00
	CASTEL com corpo transparente hexagonal, ponta média de cobre de 1mm, com esfera de tungstênio, tampa ventilada e na cor da tinta, cargas e tampas conectadas ao corpo por encaixe, caixa c/ 50 unidades				
312443	CLIPS Nº 3/0 - Marca.: ACC	CAIXA	100,00	2,300	230,00
	em arame de aço c/ acabamento niquelado acabamento antiferrugem nº 3/0 - cx c/ 100				
312445	CLIPS Nº 8/0 - Marca.: ACC	CAIXA	100,00	9,840	984,00
	em arame de aço c/ acabamento niquelado acabamento antiferrugem nº 8/0 - c/ 500g				
312448	COLA LIQUIDA BRANCA 500G - Marca.: KOLAR	UNIDADE	500,00	63,990	31.995,00
	líquida, não tóxica de 500g, secagem rápida, caixa com 12 unidades				
312449	CORRETIVO LIQUIDO - Marca.: FABER CASTEL	CAIXA	150,00	20,000	3.000,00
	p/ erros mecanográficos e manuais, Fórmula à base de água, sem odor, não tóxico, frasco c/ 18ml, caixa c/ 12 unidades				
312450	ELÁSTICO PARA AMARRAR NUMERÁRIO - Marca.: DUPLEX	PACOTE	500,00	30,000	15.000,00
	forma circular, material borracha látex cor amarela com 1.000gramas nº 18.				
312455	ESTILETE C/ LÂMINA LARGO - Marca.: TRAMONTINA	CAIXA	100,00	35,000	3.500,00
	Estilete c/ lâmina tipo largo, Trava automática, Lâmina de 18 mm, Lâmina de aço carbono extensível interna.				
312461	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: LEONORA	CAIXA	150,00	7,260	1.089,00
	galvanizado dourado, p/ grampeador 26/6 - cx de 5000				
312476	PASTA SUSPENSÁVEL COMPLETA - Marca.: LEONORA	UNIDADE	1.500,00	5,990	8.985,00
	confeccionada em papel 330g/m2 com grampo trilho medindo aproximadamente 360x240mm suporte com ponteira em plástico reforçado, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação.				
312480	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE AZUL - Marca.: FABER CASTE	CAIXA	50,00	54,340	2.717,00
	na cor azul recarregável, tinta à base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8.0mm. (Escrita grossa), Caixa com 12 unidades.				
312484	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM - Marca.: MOLIM	CAIXA	100,00	8,000	800,00
	Prendedor de papel corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável corpo c/ medida aprox. 19mm abertura de 7mm capacidade para prender até 70 folhas de papel, 75G/M2. Caixa c/ 12 unidades. Alta pressão. Produzido em metal de alta resistência.				
312491	TESOURA MULTIUSO - Marca.: ATRIZ	UNIDADE	500,00	15,000	7.500,00
	Tamanho grande, aço inoxidável, c/ cabo de plástico c/ com anéis de borracha, c/ ponta.				
324197	CADERNO ATA - Marca.: FABER CASTEL	UNIDADE	250,00	9,090	2.272,50
	Caderno ata capa dura 100 folhas.				
324198	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA - Marca.: FABER CASTEL	UNIDADE	50,00	40,000	2.000,00
	Caixa para correspondência poliestireno tripla articulável cristal caixa com 1UND.				
324200	COLA BASTÃO FINA 7M - Marca.: FABER CASTEL	UNIDADE	500,00	36,000	18.000,00
	cola bastão quente silicone transparente fina para pistola 7M, pacote de 1KL				
324201	ENVELOPE 114x162 - Marca.: SCRYP	PACOTE	500,00	7,000	3.500,00
	Tipo convite, na cor branca, papel 75g, pacote c/ 100 unidades.				
324202	ENVELOPE OFFICE - Marca.: SCRYP	PACOTE	500,00	25,000	12.500,00
	envelope office ouro formato 229mm x 324mm 80g caixa com 100 UND.				
324203	ENVELOPE 162x229 - Marca.: SCRYP	PACOTE	500,00	32,550	16.275,00
	Tipo convite, na cor verde, papel 90g, pacote c/ 100 unidades.				
324204	FOLHA DE EVA - Marca.: DUPLEX	PACOTE	1.000,00	22,100	22.100,00
	folha de EVA lisa todas as cores 600x400x2m pacote com 10 UND.				
324205	FOLHA DE EVA COM GLITER - Marca.: DUPLEX	PACOTE	1.000,00	26,000	26.000,00
	folha de EVA com gliter todas as cores 600x400x2m pacote com 10 UND.				
324206	PAPEL TIPO FOTOGRÁFICO - Marca.: FABER CASTEL	CAIXA	500,00	26,000	13.000,00
	papel fotográfico 180g/m2, 210mm x 297 mm, resolução 5760 Dpi resolução 5760 DPI Caixa com 20 pacotes contendo 50 folhas cada				
324207	PASTA ABA DE PLÁSTICO - Marca.: FABER CASTEL	UNIDADE	500,00	31,150	15.575,00
	pasta aba de plástico C/elástico transparente papel ofício composição plástico dimensão do produto 335x235m caixa com 50 UND				
324208	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE - Marca.: FABER CAS	CAIXA	250,00	22,150	5.537,50
	pistola para aplicar cola quente 15w (40w) 60hz 127-220 volts 500UND				
324209	SACO CELAFONE 15X29CM - Marca.: WMP	UNIDADE	1.000,00	23,100	23.100,00



	saco celafone plástico para presente transparente						
324210	15x25cm PT 50 UND SACO CELAFONE 11X19,7CM - Marca.: WMP			UNIDADE	1.000,00	21,390	21.390,00
	saco celafone plástico para presente transparente						
324212	11x19,7cm PT 50 UND SACO CELAFONE 39X59CM - Marca.: WMP			UNIDADE	1.000,00	27,000	27.000,00
	saco celafone plástico para presente transparente						
324213	39x59cm PT 50 UND SACO CELAFONE 30X44CM - Marca.: WMP			UNIDADE	1.000,00	25,900	25.900,00
	saco celafone plástico para presente transparente						
324214	30x44cm PT 50 UND SACO CELAFONE 25X36,7CM - Marca.: WMP			UNIDADE	1.000,00	23,000	23.000,00
	saco celafone plástico para presente transparente						
324215	25x36,7cm PT 50 UND SACO CELAFONE 24X35,5CM - Marca.: WMP			UNIDADE	1.000,00	22,000	22.000,00
	saco celafone plástico para presente transparente						
324216	24x35,5cm PT 50 UND TESOURA PICOTE - Marca.: ATRIZ			UNIDADE	50,00	21,000	1.050,00
	tesoura de picotar papel escolar 40 UND						
324217	TNT LISO - Marca.: DIVERSOS			UNIDADE	100,00	130,000	13.000,00
	Rolo de TNT liso 50 Metros 40gr/m 1,40M todas as cores lisas						
324218	TNT ESTAMPADO - Marca.: DIVERSOS			UNIDADE	100,00	99,900	9.990,00
	Rolo de TNT estampado 50 Metros 40gr/m 1,40M estampa sortida						
						VALOR GLOBAL R\$	414.632,00

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO:**

**4.1.** - Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, sendo os itens e quantidades de acordo com as necessidades, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante em local previamente designado pelo setor de compras da municipalidade e em perfeito estado de conservação, em horário de atendimento do órgão.

**4.2.** - Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação

**4.3.** - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital

**4.4.** - O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo

**4.5.** - Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** - A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos;

**5.2.** - Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento.

**5.3.** - No caso de alteração dos itens, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá informar com antecedência.

**5.4.** - Os itens devem ser apresentadas sempre em conformidade com a solicitação da administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



- 6.1. - O preço global para o fornecimento dos itens é de R\$ 414.632,00 (quatrocentos e quatorze mil, seiscentos e trinta e dois reais) nos termos da proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, **composto pelos valores unitários** conforme descritos na **cláusula terceira** deste Contrato.
- 6.2. - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento contratual, após a entrega a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) de venda contendo a especificação do produto, marca e/ou fabricante, quantidade, volume se for o caso, valor unitário e valor total.
- 6.3. - No dia e hora designado para o pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, devendo indicar o Banco, o número da agência e o número da conta corrente para fins de transferência bancária.
- 6.4. - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.
- 6.5. - O **CONTRATANTE** possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

- 7.1. - O prazo de vigência do presente Contrato passará a contar da data de assinatura deste instrumento **até o dia 31/12/2022**, sendo que a **CONTRATADA** deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento do **CONTRATANTE**.
- 7.2. - Será emitida à **CONTRATADA**, **Ordem de Compra** para fornecimento itens, de acordo com a necessidade do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** durante a vigência do Contrato, nos termos do *caput* do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, sendo facultado ao **CONTRATANTE** adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

#### **CLAUSULA OITAVA - PRAZO DO CONTRATO**

- 8.1. - O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2022, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1501.081220008.4.022 Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 111.051,00, Exercício 2022 Atividade 1501.082440008.4.028 Gestão da Política de Proteção Social Básica (PAIF/CRAS)-PSB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 176.631,00, Exercício 2022 Atividade 1501.082410008.4.025 Gestão da Política de Proteção Social do Idoso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 126.950,00.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 10.1. - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento de itens, de acordo com a emissão das ordens de Compra pelo **CONTRATANTE**, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos ou empregados, por dolo ou culpa, causarem ao Município ou a terceiros.
- 10.2. - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. - A **CONTRATADA** deverá fornecer itens de boa qualidade.
- 10.4. - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE** que será fiscalizador da qualidade do fornecimento de itens, objeto deste Contrato.





**10.5.** - Prestar integral obediência à legislação e normas de qualidade e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.

**10.6.** - Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, caso haja alguma dúvida quanto ao fornecimento contratado.

**10.7.** - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do fornecimento contratado, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade. Deverá, contudo, informar imediatamente o Fundo Municipal de Assistência Social sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

**10.8.** A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Contrato.

**11.2.** Orientar e fiscalizar o fornecimento dos produtos realizado pela **CONTRATADA**.

**11.3.** Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da **CONTRATADA**.

**11.4.** Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A administração e a fiscalização do Contrato serão efetuadas pelo(a) Servidor(a) Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

**13.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2.** É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Ordenador de Despesa.

**13.3.** A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência da Secretária Municipal de Assistência Social, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

**13.4.** No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;

b) Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos Produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a **CONTRATADA** a repor a parte danificada, sem ônus para o **CONTRATANTE**;



- c) Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.
- 13.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** possua junto ao **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por representação do Fundo Municipal de Assistência Social, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.
- 13.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 13.7. Os recursos serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.
- 13.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:
- Greve generalizada dos empregados da **CONTRATADA**;
  - Interrupção dos meios normais de transportes;
  - Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

- Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a **CONTRATANTE** não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;
- Revelando a **CONTRATADA** incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento e/ou Produtos;
- Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento e/ou produtos;
- Se cometida qualquer fraude;
- Se a **CONTRATADA** insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;
- Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da **CONTRATADA** na condução do Contrato.

14.2. O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

- Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

14.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à **CONTRATADA**, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA – FORO**

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de **Dom Eliseu, Estado do Pará**.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**CNPJ: 22.953.681/0001-45**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**



## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE**

17.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mural de avisos da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

## **CLÁUSULA DECIMA OITAVA – ASSINATURA**

18.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

DOM ELISEU - PA, 01 de Junho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 15.784.575/0001-10  
CONTRATANTE

GRAFICA E EDITORA DOM ELISEU EIRELI-EPP  
CNPJ 26.919.627/0001-34  
CONTRATADO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**DOM ELISEU**

AGORA É A VEZ DO POVO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_